

e terá como suporte a grelha também a seguir mencionada e como pontos máximos:

	Pontos
A — Interesse e motivação profissionais	5
B — Capacidade de expressão e comunicação	5
C — Sentido de organização e capacidade de inovação	5
D — Capacidade de relacionamento	5
<i>Total</i>	<u>20</u>

Da ponderação dos factores resulta a seguinte classificação:

Excepcionalmente favorável — 20 pontos;
Favorável — 16 pontos;
Bastante satisfatório — 14 pontos;
Satisfatória — 12 pontos;
Razoável — 10 pontos;
Pouco satisfatória — 8 pontos;
Insatisfatória — 6 pontos.

Sistema de classificação.

13 — Classificação final (*CF*) — o ordenamento final dos candidatos, resultante da aplicação dos métodos de selecção descritos, será expresso na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados quem obtiver classificação inferior a 9,5 valores, sendo a classificação final (*CF*), expressa na mesma escala, a qual resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos a seguir referidos e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + 2PCE + EPS}{4}$$

sendo:

AC = avaliação curricular;
PCE = prova de conhecimentos específicos;
EPS = entrevista profissional de selecção;
CF = classificação final.

14 — Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como os sistemas de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Regime de estágio:

15.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

15.2 — A avaliação e a classificação final, competem ao respectivo júri, e far-se-ão com base no relatório de estágio a apresentar pelos estagiários, serão traduzidas numa escala de 0 a 20 valores e atenderão os seguintes factores:

Relatório de estágio;
 Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
 Formação profissional realizada no período do estágio.

As menções qualitativas em que se traduz a classificação de serviço, são convertidas de acordo com a seguinte tabela de equivalências:

Menção de *Não satisfatório* — 6 valores;
 Menção de *Regular* — 12 valores;
 Menção de *Bom* — 16 valores;
 Menção de *Muito bom* — 20 valores.

Quanto à formação e aperfeiçoamento profissional serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso, até ao máximo de 20 valores:

Até 7 horas — 10 valores;
 Até 14 horas — 14 valores;
 Até 30 horas — 16 valores;
 Até 70 horas — 18 valores;
 Superior a 70 horas — 20 valores.

15.4 — A classificação final do estágio será resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{5RE + 4CS + 1FP}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
FP = formação profissional;
RE = relatório de estágio;
CS = classificação de serviço.

15.5 — O júri do estágio será o mesmo do concurso.

16 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no átrio dos Paços do Município, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Composição do júri:

Presidente — Dr. António Carlos Figueiredo, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Professor Adriano Lima Gouveia Azevedo, vereador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr. Francisco José de Matos, vereador.

Vogais suplentes:

Arquitecto José Rui Veloso Faustino, chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, e João Pedro Oliveira Marques Mouro, chefe da Divisão de Empreitadas e Projectos.

29 de Agosto de 2006. — O Presidente de Câmara, *António Carlos Figueiredo*.
 1000305375

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de um lugar de técnico profissional especialista principal — biblioteca e documentação.

Nomeação

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 4 de Agosto do corrente ano, e na sequência do concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de um lugar de técnico profissional especialista principal — biblioteca e documentação, cuja lista de classificação final foi homologada em 16 de Junho de 2006, foi nomeada para o lugar acima mencionado, a candidata Sílvia Manuela Carvalho Fernandes.

A candidata deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
 (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2006. — Pelo Vice-Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).
 3000215191

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso

Regulamento de Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi.

Preâmbulo

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com a redacção dada pela Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, e alterado pela Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, que regulamenta o acesso à actividade e ao mercado dos transportes em táxis, foram cometidas aos municípios responsabilidades ao nível do acesso e organização do mercado, continuando na administração central, nomeadamente, as competências relacionadas com o acesso à actividade.